



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
CEP: 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
(32) 3345-1270

DECRETO Nº 2.901, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o Calendário Tributário do Município para 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento dos Tributos Municipais - CATRIM a vigorar durante o exercício de **2024**, conforme abaixo discriminado.

Art. 2º- O pagamento de tributos municipais em uma única cota anual, nos termos do art. **102** do CTM, obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

- I. **IPTU E TAXAS cobradas junto com este imposto:** desconto de 2% (dois por cento) para pagamento em cota única:
 - a) Sede do município, até **28/03/2024**;
 - b) Distrito de Abreus, até **28/03/2024**;
 - c) Distritos de Vitorinos e Missionário, até **28/03/2024**
- II. **ISS de profissionais autônomos:** desconto de 2% (dois por cento) para pagamento até **28/03/2024**;
- III. **Taxa de localização:** desconto de 2% (dois por cento) para pagamento até **29/02/2024**;
- IV. **Taxa de funcionamento:** desconto de 2%(dois por cento) para pagamento até **29/02/2024**;
- V. **Taxa de ligação de rede de esgoto:** será cobrado um valor tributário de **R\$139,00** (cento e trinta e nove) reais.

Art. 3º- O pagamento será parcelado, para cada um dos tributos abaixo, da seguinte forma:

- I- para o IPTU e das taxas cobradas junto com este imposto: **03** (três) parcelas mensais, nos seguintes termos:

Sede do município e Distritos com vencimentos em **28/03/2024, 30/04/2024, 31/05/2024**;

- II- para o ISS de profissionais autônomos, liberais, técnicos: **03** (três) parcelas mensais, com vencimentos em **28/03/2024, 30/04/2024 e 31/05/2024**.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
CEP: 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
(32) 3345-1270

Art. 4º- O pagamento após os prazos fixados neste calendário importará multa de 2% ao mês e juros de 0,033% ao dia de atraso.

Art. 5º- Os contribuintes do ISS sujeitos ao pagamento mensal terão vencimento no **dia 10** do mês subsequente.

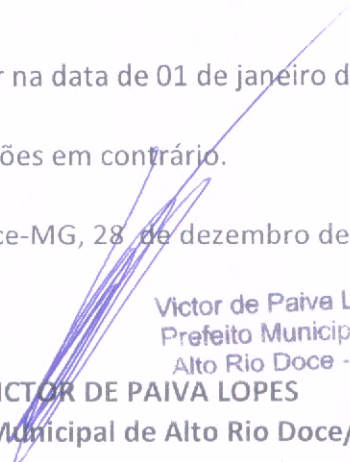
Art. 6º- Será aplicado o IGPM, ou outro índice utilizado pela união, ante permissivo legal do art. 235 do CTM, para atualização do IPTU no exercício de 2024.

Art. 7º- Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao do fixado no CATRIM.

Art. 8º- Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2024.

Art. 9º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

Alto Rio Doce-MG, 28 de dezembro de 2023.


Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG
VICTOR DE PAIVA LOPES
Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG